

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Lei Nº 1961/99

"DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE
ISENÇÃO FISCAL AO LAR FABIANO DE
CRISTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Jayme Verissimo de Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Instituição Filantrópica "LAR FABIANO DE CRISTO", CRG/MF - 33.948.381/0108-23, com sede neste município de Várzea Grande, à Rua Juscelino Kubstchek, s/n, bairro Jardim dos Estados, isenção para o pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Alvará de Instalação e Funcionamento e ISS (Imposto Sobre Serviço), até o dia 31 de dezembro do ano 2000.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 07 de abril de 1999.



JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal